

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ 76.483.817/0001-20
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
Registro na CVM nº 1431 - 1

ATA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2017, às 9h, na sede social da Companhia, situada na Rua Coronel Dulcídio nº 800, nesta Capital, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária acionistas que representam 90,39% (noventa inteiros e trinta e nove centésimos percentuais) do capital com direito a voto, bem como acionistas que representam 44,35% (quarenta e quatro inteiros e trinta e cinco centésimos percentuais) do total dos acionistas titulares de ações preferenciais, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas nº 3, pág. 56, representado o Estado do Paraná, com base no art. 5º, inciso IV, da Lei Complementar nº 26/85, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/87, pelo Exmo. Sr. Procurador do Estado Dr. Vinicius Klein, nos termos do documento Delegação de Poderes nº 30/2017 - PGE, de 04.04.2017, da Procuradoria Geral do Estado. Registrada a presença nesta Assembleia do Diretor Presidente da Companhia Paranaense de Energia - Copel, Sr. Antonio Sergio de Souza Guetter, do Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, de membro do Conselho Fiscal, Sr. Osni Ristow, e de representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, Sr. Fernando de Souza Leite. Instalada a Assembleia pelo Sr. Antonio Sergio de Souza Guetter, Presidente da Copel, o Dr. Vinicius Klein assumiu a presidência dos trabalhos e cumprimentou os presentes, convidando a mim, Denise Teixeira Gomes, para secretariar a sessão. Dando continuidade, o Dr. Vinicius Klein efetuou a leitura do **Edital de Convocação**, publicado no "Diário Oficial do Estado do Paraná" em: **i.** 29.03.2017, edição nº 9915, página 38; **ii.** 30.03.2017, edição nº 9916, página 13; e **iii.** 31.03.2015, edição nº 9917, página 15; e no jornal "Folha de Londrina" em: **i.** 29.03.2017, caderno "Política", página 6; **ii.** 30.03.2017, caderno "Mundo", página 9; e **iii.** 31.03.2017, caderno "Política", página 6, expresso nos seguintes termos: *São convocados os Senhores Acionistas da Companhia Paranaense de Energia - Copel a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede social, na Rua Coronel Dulcídio nº 800, nesta Capital, às 9h de 28.04.2017, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** 1. Exame, discussão e votação do Relatório Anual da Administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício de 2016; 2. Deliberação sobre a proposta da Diretoria para destinação do lucro líquido verificado no exercício de 2016 no valor de R\$958.650.452,39 — inclusive pagamento de Participação nos Lucros ou Resultados — e consequente distribuição de proventos na forma de Juros sobre o Capital Próprio, em substituição aos dividendos, no valor bruto de R\$282.947.149,72, cujo pagamento ocorrerá dentro do exercício social, nos termos do § 3º do art. 205 da Lei nº 6.404/1976, assim distribuído: R\$0,98539 por ação ordinária (ON), R\$2,89050 por ação preferencial classe A (PNA) e R\$1,08410, por ação preferencial classe B (PNB); 3. Eleição dos membros do Conselho de Administração em virtude do encerramento do mandato; 4. Eleição dos membros do Conselho Fiscal em virtude do encerramento do mandato; 5. Fixação da remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais; e 6. Informações sobre publicações ordenadas pela Lei Federal nº 6.404/1976. **Observações:** **a)** Os documentos pertinentes às matérias a ser debatidas na Assembleia Geral Ordinária, juntamente com o Manual de Orientação para Participação em Assembleias, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como em seu website (ri.copel.com); **b)** Os acionistas da Copel poderão participar da Assembleia Geral comparecendo na sede da Companhia e proferindo seu voto; mediante nomeação de procurador para representá-los; ou via boletim de voto a distância; e **c)** Os mandatos de representação para a Assembleia Geral Ordinária deverão ser depositados na sede social da Copel, na Diretoria de Finanças e de Relações com Investidores, Departamento de*

Acionistas e Custódia, na Rua Coronel Dulcídio nº 800, 3º andar, nesta Capital, até 48 horas antes de sua realização. Curitiba, 28 de março de 2017. Fernando Xavier Ferreira - Presidente do Conselho de Administração. Passando então ao **item 1** da pauta - **Exame, discussão e votação do Relatório Anual da Administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício de 2016**, esclareceu o Sr. Presidente que se encontravam sobre a mesa, à disposição dos acionistas, para efeito de exame, discussão e consequente votação, o Relatório da Administração de 2016, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício de 2016, cujos anúncios a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/1976, foram publicados: a) no “Diário Oficial do Estado do Paraná” em 29, 30 e 31.03.2017, respectivamente: na edição 9915, página 38; edição 9916, página 13; e edição 9917, página 15; e b) no jornal “Folha de Londrina” em 29, 30 e 31.03.2017, respectivamente nas páginas 6, 9 e 6. Informou, também, que esses documentos, juntamente com o parecer dos Auditores Independentes, foram publicados no “Diário Oficial do Estado do Paraná”, edição 9929, de 20.04.2017, nas páginas 160 a 219, e no jornal “Folha de Londrina” (edição de 20.04.2017, páginas 1 a 60), tendo sido aprovados na 149ª Reunião do Comitê de Auditoria e na 148ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizadas em 28.03.2017. Em seguida, os documentos em pauta foram devidamente analisados. O Sr. Presidente informou os Acionistas presentes que o Relatório da Administração 2016, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras também foram objeto de apreciação pelo Conselho Fiscal da Companhia que, em sua 377ª Reunião, de 28.03.2017, emitiu o parecer a seguir transcrito: **PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE RELATÓRIO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO, BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2016 E SOBRE A PROPOSTA DA DIRETORIA PARA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 2016** - Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Paranaense de Energia - Copel, abaixo assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais, procederam ao exame do Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2016 e da Proposta da Administração para Destinação do Lucro Líquido referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016 e, com base em análises efetuadas e esclarecimentos adicionais prestados pela Administração, considerando, ainda, o Relatório dos Auditores Independentes, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, emitido sem ressalvas, concluíram que os documentos analisados, em todos os seus aspectos relevantes, estão adequadamente apresentados, motivo pelo qual opinam favoravelmente ao seu encaminhamento para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Curitiba, 28 de março de 2017. (a) OSNI RISTOW; GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN; NELSON LEAL JUNIOR, MASSAO FABIO OYA, JOÃO CARLOS FLOR JUNIOR. **Posta a matéria em votação, foi aprovada por maioria, com 131.082.601 votos a favor e 3.845 abstenções, conforme mapa de votação anexo a esta ata.** Com relação ao **item 2 - Deliberação sobre a proposta da Diretoria para destinação do lucro líquido verificado no exercício de 2016 no valor de R\$958.650.452,39 — inclusive pagamento de Participação nos Lucros ou Resultados — e consequente distribuição de proventos na forma de Juros sobre o Capital Próprio, em substituição aos dividendos, no valor bruto de R\$282.947.149,72**, o Sr. Presidente submeteu à apreciação e deliberação da Assembleia a proposta elaborada pela Diretoria, nas bases especificadas a seguir, para a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de juros sobre o capital próprio em substituição aos dividendos: **PROPOSTA DA DIRETORIA PARA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 2016 E PARA PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO REFERENTE À INTEGRAÇÃO ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO E INCENTIVO À PRODUTIVIDADE** — Senhor Presidente do Conselho de Administração: Em cumprimento ao disposto no artigo 192 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, bem como nas demais disposições legais e estatutárias vigentes, vimos apresentar a esse Conselho, a fim de serem levadas à deliberação da Assembleia Geral Ordinária – ouvido o Conselho Fiscal –, as proposições adiante especificadas. **I. DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO: Do lucro líquido do exercício de 2016, apurado de acordo**

com a legislação societária, no valor de **R\$958.650.452,39** (novecentos e cinquenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), a Diretoria propõe as seguintes destinações: **a) R\$47.932.522,62** (quarenta e sete milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), equivalentes a 5% do lucro líquido, para constituição da Reserva Legal, conforme estabelecido no artigo 193 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e no artigo 40, inciso II, do Estatuto Social; **b) R\$282.947.149,72** (duzentos e oitenta e dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) para pagamento de juros sobre o capital próprio, em substituição aos dividendos mínimos obrigatórios, conforme estabelecido no artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; no artigo 9º e seu parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995, e no artigo 6º e seus parágrafos do Estatuto Social. Conforme as disposições legais e estatutárias vigentes, os acionistas têm o direito de receber dividendos em montante não inferior a 25% do lucro líquido ajustado, apurado a partir do lucro líquido do exercício, subtraído da quota destinada à constituição da reserva legal. Contudo, a citada base de cálculo foi acrescida da realização dos ajustes de avaliação patrimonial, de que trata o item 28 do ICPC nº 10, de tal forma a anular o efeito negativo imputado ao resultado do exercício, causado pelo aumento da despesa com depreciação, decorrente da adoção das normas contábeis por ele estabelecidas, bem como pelo Pronunciamento Contábil CPC nº 27 – Ativo Imobilizado –, cujo montante em 2016, líquido de imposto de renda e contribuição social, foi de **R\$101.707.409,83** (cento e um milhões, setecentos e sete mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e três centavos). Este procedimento reflete a política de remuneração aos acionistas, proposta pela 1943ª Reunião de Diretoria, de 21.03.2011, referendada pela 132ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 23.03.2011, e aprovada pela 56ª Assembleia Geral Ordinária, de 28.04.2011. Tal política será praticada durante a realização de toda a reserva de ajustes de avaliação patrimonial. Deste modo, os valores da base de cálculo e dos dividendos mínimos obrigatórios são, respectivamente, **R\$1.012.425.339,60** (um bilhão, doze milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) e **R\$253.106.334,90** (duzentos e cinquenta e três milhões, cento e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). A Deliberação CVM nº 683, de 30.08.2012, aprovou e tornou obrigatória, para as companhias abertas, a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 08 (R1), emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, cujo teor estabelece as normas inerentes à contabilização da proposta para pagamento de dividendos. De acordo com a citada legislação, os juros sobre o capital próprio propostos, somente poderão ser imputados aos dividendos mínimos obrigatórios, pelo seu valor líquido do imposto de renda retido na fonte. Para os acionistas, a proposição para pagamento de juros sobre o capital próprio, no valor bruto de R\$282.947.149,72 (duzentos e oitenta e dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) proporcionará uma remuneração líquida, no valor de R\$253.106.334,90 (duzentos e cinquenta e três milhões, cento e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), montante este correspondente aos dividendos mínimos obrigatórios; **c) R\$729.478.189,88** (setecentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), para constituição da Reserva de Retenção de Lucros, cuja finalidade é assegurar o programa de investimentos da Companhia, conforme estabelecido no artigo 196 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. O valor da reserva de retenção de lucros corresponde à soma do saldo remanescente do lucro líquido do exercício (após a reserva legal e os juros sobre o capital próprio) com a realização dos ajustes de avaliação patrimonial, apurada de acordo com o estabelecido pelo item 28 do ICPC nº 10, bem como pelo Pronunciamento Contábil CPC nº 27. Segue demonstrativo das mutações ocorridas na rubrica “lucros acumulados”, incluindo as destinações ora propostas: **Mutações patrimoniais:** Lucro líquido do exercício de 2016 R\$958.650.452,39 (-) Reserva legal (5% do lucro líquido do exercício) R\$47.932.522,62 = Lucro líquido ajustado R\$910.717.929,77 (+) Realização de ajustes de avaliação patrimonial - líquida de tributos R\$101.707.409,83 = Base de cálculo para os dividendos mínimos obrigatórios R\$1.012.425.339,60 (-) Juros sobre o capital próprio - valor bruto R\$282.947.149,72 (-)

Reserva de retenção de lucros R\$729.478.189,88. As demonstrações financeiras do exercício de 2016 refletem os efeitos dos registros contábeis das destinações anteriormente especificadas, com base no pressuposto de sua aprovação pela 62ª Assembleia Geral Ordinária, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 176 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. **I.1. PARTICIPAÇÃO REFERENTE À INTEGRAÇÃO ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO E INCENTIVO À PRODUTIVIDADE:** A Lei Federal nº 10.101, de 19.12.2000, bem como a Lei Estadual nº 16.560, de 09.08.2010, e o Decreto Estadual nº 1978, de 20.12.2007, regulamentam a participação dos trabalhadores nos lucros da Companhia, como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição da República. Em cumprimento à citada legislação, a Diretoria propõe a distribuição, a título de participação nos lucros e resultados, no montante de **R\$63.277.828,00** (sessenta e três milhões, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais) a serem pagos aos empregados pela Controladora e pelas Subsidiárias Integrais. Tal valor está provisionado nas demonstrações financeiras do exercício de 2016, especificamente na rubrica “despesas com pessoal”, de acordo com o item 26.2 do Ofício-Circular CVM/SNC/SEP nº 1, de 14.02.2007. Somos de parecer que as proposições acima atendem às disposições legais e estatutárias vigentes e aos interesses da Companhia e, por esse motivo, merecerão o pleno acolhimento desse Conselho, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral. Curitiba, 20 de março de 2017 (a) **LUIZ FERNANDO LEONE VIANNA** - Diretor Presidente, **GILBERTO MENDES FERNANDES** - Diretor de Gestão Empresarial, **LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI** - Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, **CRISTIANO HOTZ** - Diretor Jurídico e de Relações Institucionais, **JONEL NAZARENO IURK** - Diretor de Desenvolvimento de Negócios, **FABIO MALINA LOSSO** - Diretor de Governança, Risco e Compliance. Na sequência, com base na Orientação de Voto nº 014/2017, do Estado do Paraná, o Sr. Presidente apresentou nova proposta do Acionista Majoritário para destinação do resultado, mediante a redução do montante proposto para constituição da Reserva de Retenção de Lucros apresentado no item “c” da proposta original, de R\$729.478.189,88 (setecentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para R\$506.212.669,80 (Quinhentos e seis milhões, duzentos e doze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), e o correspondente aumento do montante a ser distribuído aos acionistas em R\$223.265.520,08 (Duzentos e vinte e três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e oito centavos), passando tal montante a corresponder a 50% do lucro líquido ajustado referente ao exercício de 2016. Propôs, então, aos presentes, que a distribuição do lucro do exercício de 2016 nessas condições, seja efetuada em duas parcelas — sendo a i) 1ª parcela até 30.06.2017, no montante de R\$282.947.149,72, na forma de Juros sobre o Capital Próprio, sujeito a retenção de Imposto de Renda na Fonte nos termos da legislação vigente; e ii) 2ª parcela até 31.12.2017, no montante de R\$223.265.520,08, condicionando o pagamento da 2ª parcela à disponibilidade de caixa da Companhia — aos acionistas com posição acionária registrada nesta data (28.04.2017), sendo que as ações da Copel passarão a ser negociadas ex-juros/dividendos a partir de 02.05.2017 (inclusive), primeiro dia útil após a presente data. Os Juros sobre o Capital Próprio, no valor de R\$282.947.149,72, serão assim distribuídos: R\$0,98539 por ação ordinária (ON), R\$2,89050 por ação preferencial classe A (PNA) e R\$1,08410 por ação preferencial classe B (PNB). Os Dividendos, no valor de R\$223.265.520,08, serão assim distribuídos: R\$0,77927 por ação ordinária (ON) e R\$0,85932 por ação preferencial classe B (PNB). **Posta a matéria em votação, os itens “a” e “b” da proposta original foram aprovados por maioria, com 131.085.265 votos a favor e 1.181 abstenções, conforme mapa de votação anexo a esta ata. O item “c” originalmente proposto foi rejeitado por 85.028.598 votos contra, 46.056.667 votos a favor e 1.181 abstenções, conforme mapa de votação anexo a esta ata. Ato subsequente, foi colocada em votação a nova proposta submetida pelo Controlador para o item “c” para redução do montante proposto para constituição da Reserva de Retenção de Lucros conforme indicado acima e correspondente aumento na distribuição de lucros aos acionistas, no montante de R\$223.265.520,08 (Duzentos e vinte e três milhões, duzentos e sessenta e**

cinco mil, quinhentos e vinte reais e oito centavos), passando a corresponder a 50% do lucro líquido ajustado referente ao exercício de 2016, a qual foi aprovada por maioria, com 85.028.598 votos a favor e 39.852.964 votos contra, conforme mapa de votação anexo a esta ata. Tendo em vista a deliberação relativa ao item “c” aprovada acima, a nova retenção e distribuição de lucro ajustado serão feitas da seguinte maneira: i. Reserva de Retenção de Lucros, no montante de R\$506.212.669,80 (Quinhentos e seis milhões, duzentos e doze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); e ii. distribuição adicional de lucro, na forma de dividendos no montante de R\$223.265.520,08 (Duzentos e vinte e três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e oito centavos). Com isso o valor total a ser distribuído para o exercício de 2016 será de R\$506.212.669,80 (Quinhentos e seis milhões, duzentos e doze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). A pedido da representante da Mesquita Pereira, Almeida, Esteves Advogados, Sra. Fernanda Scolari Vieira (OAB/SP 387.313), na qualidade de representante de acionistas titulares de 1.298.952 ações ON, foi registrada pela mesa a moção de protesto anexa a esta ata. O acionista Marlos Gaio também representante do acionista Jorge Michel Lepeltier solicitou registro de voto contrário à proposta do Estado, pelas razões expostas na proposta da Administração da Companhia, uma vez que a exposição a risco seria muito alta em razão dos *covenants* assumidos pela Copel e que a proposta originalmente apresentada fora aprovada por unanimidade pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração e com parecer do Conselho Fiscal e, sobre as Demonstrações Financeiras, com parecer da Auditoria Independente. Adicionalmente, solicitou que a matéria voltasse para análise da Administração, para identificar a origem de recursos e eventuais consequências, e posterior deliberação em nova Assembleia Geral Extraordinária para apreciar a nova proposta. O representante do BNDESPar, Sr. Gustavo Poubel, registrou seu voto contrário à nova proposta apresentada pelo Acionista Majoritário. Em continuidade, relativamente ao **item 3** da ordem do dia - **Eleição dos membros do Conselho de Administração em virtude do encerramento do mandato**, o Sr. Presidente informou sobre a necessidade de eleição dos membros do Conselho de Administração que irão exercer os cargos para o mandato de abril de 2017 a abril de 2019. Propôs, então, na qualidade de Representante do Estado do Paraná, fosse eleito para integrar o Conselho de Administração, bem como para presidi-lo, na conformidade do art. 12 do Estatuto Social da Companhia, o Sr. **Mauricio Schulman**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 127.510/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 000.447.419-87, residente e domiciliado na alameda D. Pedro II, nº 71, apto. 10, Batel, Curitiba - PR, CEP 80.420-060. Propôs também, fossem eleitos para integrar o Conselho de Administração, para o mesmo mandato: Sr. **Antonio Sergio de Souza Guetter**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 769.614-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.730.999-49, residente e domiciliado na Rua Petit Carneiro, nº 917, ap. 51, Água Verde, Curitiba - PR, CEP 80240-050; Sr. **George Hermann Rodolfo Tormin**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 14.348.081-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 247.119.341-20, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 1501, ap. 701, Centro - Curitiba - PR, CEP 80430-160; Sr. **Rogério Perna**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 14.460.877-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.681.278-80, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Franco, nº 1826, ap. 1505, Batel, Curitiba - PR, CEP 80420-200.; e Sr. **Luiz Henrique Tessuti Dividino**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 11838087/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.594.128-94, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sprada, nº 2620, casa 16, Campo Comprido, Curitiba - PR, CEP 81210-370. **Todos os indicados pelo Representante do Estado do Paraná, após examinados os respectivos currículos e apresentadas as competentes declarações de desimpedimento, em cumprimento à legislação estadual e federal vigentes, foram eleitos pela maioria dos votantes, tendo cada indicado recebido a seguinte votação: Mauricio Schulman (a favor: 87.169.035; contra: 5.358.373; abstenções: 38.302.620); Antonio Sergio de Souza Guetter (a favor: 87.136.635; contra: 5.390.773; abstenções: 38.302.620); George Hermann Rodolfo Tormin (a favor: 87.135.193; contra: 5.392.215;**

abstenções: 38.302.620); Rogério Perna (a favor: 86.584.838; contra: 4.363.893; abstenções: 38.828.655); Luiz Henrique Tessuti Dividino (a favor: 87.135.193; contra: 5.392.215; abstenções: 38.302.620), conforme mapa de votação anexo a esta ata. O representante do BNDESPar, Sr. Gustavo Poubel, solicitou fosse registrada abstenção daquele Acionista para este item da pauta do dia. Dando cumprimento ao § 1º do art. 11 do Estatuto Social, o Sr. Presidente informou que cabe à Assembleia Geral ratificar o nome de um membro do Conselho de Administração, escolhido dentre os empregados da sociedade, na forma da Lei Estadual nº 8.096, de 14.06.85, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.343, de 18.09.85. A eleição interna indicou, para compor o referido Colegiado, a Sra. **Adriana Angela Antonioli**, brasileira, solteira, advogada e contadora, portadora da carteira de identidade RG nº 1921909/SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 588.877.769-20, residente e domiciliada na Rua Simão Bolívar, nº 429, ap. 603, bloco 02, Juvevê, Curitiba - PR, CEP 80040-140. **O nome da indicada, eleita por processo interno para compor o Conselho, foi ratificado pela Assembleia.** A seguir, com a palavra, o Sr. Gustavo Poubel Vieira de Rezende, representante da BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, conforme previsto no acordo de acionistas celebrado com o Estado do Paraná, propôs que fossem eleitas, para integrar o Conselho de Administração, a Sra. **Leila Abraham Loria**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG nº 003.164.539-3/SSP-RJ, inscrita no CPF/MF nº 375.862.707-91, residente e domiciliada na Rua Peixoto Gomide, nº 1418, ap. 141, Cerqueira Cesar, São Paulo - SP, CEP 01409-002 e a Sra. **Olga Stankevicius Colpo**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da carteira de identidade RG nº 5.472.441-7/SSP-SP, inscrita no CPF/MF nº 216.118.408-30, residente e domiciliada na Avenida José Galante, nº 224, ap. 131, Vila Suzana, São Paulo - SP, CEP 05642-000. **As indicadas pelo BNDESPAR, após examinados os respectivos currículos e apresentadas as competentes declarações de desimpedimento, em cumprimento à legislação estadual e federal vigentes, foram eleitas pela maioria dos votantes, tendo cada indicada recebido a seguinte votação: Leila Abraham Loria (a favor: 123.582.773); Olga Stankevicius Colpo (a favor: 123.582.773), conforme mapa de votação anexo a esta ata.** Na sequência, foram ouvidos em separado, em cumprimento ao art. 239, da Lei nº 6404/76, os acionistas minoritários que, após examinados os respectivos currículos e apresentadas as competentes declarações de desimpedimento, em cumprimento à legislação estadual e federal vigentes, **elegeram por maioria, com 250.318 votos a favor, conforme mapa de votação anexo a esta ata**, para compor o Conselho de Administração o Sr. **Sérgio Abu-Jamra Misael**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 730.344/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.970.017-34, residente e domiciliado na Rua Presidente Faria, 418, Colônia Faria, Colombo - PR, CEP 834011-050. Para esse item, o Fundo The Bank of New York apresentou os seguintes votos: Favor - 2.059.541, Contra - 924.136, Abstenção - 19.361.903, e Discricionário - 9.540.218, com a observação de que os votos deverão ser entregues ao presidente do Conselho de Administração da Companhia para quem direcionar. O Conselho de Administração da Companhia Paranaense de Energia - Copel, para o mandato de abril de 2017 a abril de 2019, passa a ser assim composto: Mauricio Schulman - Presidente; Antonio Sergio de Souza Guetter; George Hermann Rodolfo Tormin; Rogério Perna; Luiz Henrique Tessuti Dividino; Adriana Angela Antonioli; Leila Abraham Loria; Olga Stankevicius Colpo; e Sérgio Abu-Jamra Misael. Em seguida, relativamente ao **item 4** da ordem do dia - **Eleição dos membros do Conselho Fiscal em virtude do encerramento do mandato**, o Sr. Presidente informou sobre a necessidade de eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia para o mandato de abril de 2017 a abril de 2018. Na sequência, o Dr. Vinicius Klein, na qualidade de Representante do Estado do Paraná, propôs a eleição: **a) como membros titulares**, dos Srs. **Mauro Ricardo Machado Costa**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.348.015-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.821.251-00, residente e domiciliado na Rua Lamenha Lins, 447, ap.10, Centro, Curitiba - PR, CEP 80250-020; **Norberto Anacleto Ortigara**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 1.185.513-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua

Quintino Bocaiúva, nº 73, ap. 401, Cabral - Curitiba - PR, CEP 80.035-090; e **Nelson Leal Junior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 3.360.108-5 /SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 556.265.489-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Gorski, nº 1101, Mossunguê, Curitiba - PR, CEP 81210-220; e **b) como respectivos suplentes**, dos Srs. **Osni Ristow**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 271.623-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.282.709-68, residente e domiciliado na rua Capitão Souza Franco nº 867, ap. 141, Bigorrrilho, Curitiba - PR; CEP 80730-420; **Roberto Brunner**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 356.357/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.387.549-49, residente e domiciliado na rua Bruno Filgueira nº 1985, ap. 62, Bigorrrilho, Curitiba - PR; CEP 80730-380; e **Gilmar Mendes Lourenço**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 995.983-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.745.069-20, residente e domiciliado na Rua Luiz Manzochi nº 169, Mercês, Curitiba - PR; CEP 80710-590. **Todos os indicados pelo Representante do Estado do Paraná, após examinados os respectivos currículos e apresentadas as competentes declarações de desimpedimento, em cumprimento à legislação estadual e federal vigentes, foram eleitos por maioria Norberto Anacleto Ortigara, como titular, e Osni Ristow, como suplente (a favor: 92.536.408; abstenções: 38.302.620); Mauro Ricardo Machado Costa, como titular, e Roberto Brunner, como suplente (a favor: 92.536.408; abstenções: 38.302.620); Nelson Leal Junior, como titular, e Gilmar Mendes Lourenço, como suplente (a favor: 86.909.759; contra: 17.310; abstenções: 43.911.959), conforme mapa de votação anexo a esta ata.** Na sequência, foram ouvidos em separado, em cumprimento ao art. 240, da Lei 6404/76, os **acionistas minoritários titulares de ações ordinárias** que, após examinados os respectivos currículos e apresentadas as declarações de desimpedimento, elegeram, por maioria, com 38.298.775 **votos a favor, conforme mapa de votação anexo a esta ata**, para compor o Conselho Fiscal da Companhia, como membro titular o Sr. **Roberto Lamb**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade RG nº 3004212902/SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.352.630-04, residente e domiciliado na Avenida Carlos Gomes, 777, ap. 402, Alto Petrópolis, Porto Alegre - RS, CEP 90480-003, e como respectivo suplente: o Sr. **Kurt Janos Toth**, brasileiro, viúvo, economista, portador da Carteira de Identidade 07202 emitida pelo Conselho Regional de Economia, inscrito no CPF/MF sob o nº 193.789.557-20, residente e domiciliado na Rua Lagoa das Garças, 200, ap. 704, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22793-400.. Ato contínuo, foram ouvidos em separado, em cumprimento ao art. 240, da Lei 6404/76, os **acionistas minoritários titulares de ações preferenciais** que, após examinados os respectivos currículos e apresentados os termos de desimpedimento, elegeram, por maioria, com 57.230 votos a favor, conforme mapa de votação anexo a esta ata: como membro efetivo a Sra. **Letícia Pedercini Issa Maia**, brasileira, casada, administradora de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº M-7.837.394/SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº .050.802.886-80., residente e domiciliado na Rua Professor Estevão Pinto, 1464, ap. 501, Serra, Belo Horizonte - MG, CEP 30.210-580, e como respectivo suplente o Sr. **Alexandre Pedercini Issa**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº M-7.835.351/SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.113.616-05, residente e domiciliado na Rua Caraça, 248, ap. 601, Serra, Belo Horizonte - MG, CEP 30.220-260. Para esse item, o Fundo The Bank of New York apresentou os seguintes votos: Favor - 1.810.615, Contra - 935.013, Abstenção - 19.599.952, e Discricionário - 9.540.218, com a observação de que os votos deverão ser entregues ao presidente do Conselho de Administração da Companhia para quem direcionar. O Conselho Fiscal da Companhia Paranaense de Energia - Copel, para o mandato de abril de 2017 a abril de 2018, passa, então, a ser assim composto: titulares: Mauro Ricardo Machado Costa, Norberto Anacleto Ortigara, Nelson Leal Junior; Roberto Lamb e Letícia Pedercini Issa Maia; respectivos suplentes: Osni Ristow; Roberto Brunner; Gilmar Mendes Lourenço; Kurt Janos Toth e Alexandre Pedercini Issa. Em seguida, relativamente ao **item 5** da ordem do dia - **Fixação da remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais**, informou que, de acordo com o art. 152, da Lei 6.404/76, é necessário que a Assembleia Geral proceda à fixação da

remuneração anual, com encargos, dos Administradores e Conselheiros Fiscais da Copel. Destacou que não há outros objetivos específicos dessa prática que não seja, simplesmente, remunerar os Administradores e Conselheiros Fiscais pelos serviços prestados à Companhia, pois não há pagamentos vinculados ao atingimento de quaisquer metas, nem tampouco remuneração variável ou indicadores de desempenho sendo, assim, a remuneração composta apenas pelo honorário. Esclareceu que nenhuma remuneração dos administradores e fiscais é suportada por subsidiária, controlada ou controladores diretos ou indiretos e não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como alienação do controle societário da Companhia. Assim, o Sr. Representante do Estado do Paraná informou que, para 2017, e atendendo ao item 1 do art. 12 da Instrução CVM nº 481/2009, o Acionista Majoritário propõe o limite global anual, com encargos, de até **R\$12.891.943,94**, o qual contempla: **a)** para o Diretor Presidente, Diretores e Diretor Adjunto, a remuneração do exercício anterior, acrescida de correção monetária até o limite estabelecido para as empresas do Grupo I, conforme critério adotado pelo Conselho de Controle das Empresas Estaduais do Estado do Paraná - CCEE; **b)** para cada um dos membros em exercício do Conselho de Administração, remuneração mensal equivalente a 15% (quinze por cento) da remuneração mensal do Diretor Presidente, considerando também a gratificação de uma remuneração anual destinada a este, a ser paga aos Conselheiros proporcionalmente nos 12 meses. Ao Presidente do Conselho de Administração caberá um adicional à remuneração mensal no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Comitê de Auditoria, não sendo cumulativa caso este tenha sido designado como membro do referido Comitê; **c)** para cada um dos membros do Conselho Fiscal, remuneração mensal equivalente a 15% (quinze por cento) da remuneração mensal do Diretor Presidente, considerando também a gratificação de uma remuneração anual destinada a este, a ser paga aos Conselheiros proporcionalmente nos 12 meses; e **d)** a cada um dos membros do Comitê de Auditoria, remuneração mensal equivalente à remuneração dos membros do Conselho Fiscal. Sendo assim, do limite global anual, até **R\$9.809.461,59**, com encargos (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Planos Próprios Previdenciário e Assistencial), deverá ser proposto para a Diretoria; até **R\$1.451.264,30**, com encargos (INSS) para o Conselho de Administração; até **R\$794.258,56**, com encargos (INSS) para o Conselho Fiscal; até **R\$538.045,49**, com encargos (INSS) para o Comitê de Auditoria; e até **R\$298.914,00** como reserva técnica. Após análise e colocado o assunto em votação, **a proposta foi aprovada por maioria, com 124.748.777 votos a favor, 6.336.488 votos contra e 1.181 abstenções, conforme mapa de votação anexo a esta ata**, ficando o limite global anual da remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais, com encargos, fixado em até **R\$12.891.943,94**, sendo que, desse montante, até **R\$9.809.461,59**, com encargos (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Planos Próprios Previdenciário e Assistencial), deverá ser proposto para a Diretoria; até **R\$1.451.264,30**, com encargos (INSS), para o Conselho de Administração; até **R\$794.258,56**, com encargos (INSS), para o Conselho Fiscal; até **R\$538.045,49**, com encargos (INSS), para o Comitê de Auditoria; e até **R\$298.914,00** como reserva técnica. Em seguida, relativamente ao **item 6** da ordem do dia - **Informações sobre publicações ordenadas pela Lei Federal nº 6.404/1976**, o Sr. Presidente relatou que, na 61ª Assembleia Geral Ordinária - AGO, realizada em 28.04.2016, foi informado aos acionistas que o processo de seleção dos jornais nos quais a Companhia faria as publicações ordenadas pelo art. 289 da Lei nº 6.404/1976 estava em andamento. Na ocasião, a Companhia propôs a convocação de Assembleia Geral Extraordinária - AGE para tratar da matéria, com decisão a ser ratificada na presente Assembleia Geral Ordinária, o que foi aceito pela unanimidade dos presentes. Diante disso, e considerando o processo de seleção dos jornais promovido pelo Governo do Estado do Paraná, acionista majoritário da Copel, foi deliberado, na 194ª AGE, que as publicações ordenadas pela Lei Federal nº 6.404/1976 continuariam sendo feitas no Diário Oficial do Estado do Paraná e passariam, a partir de janeiro de 2017, a utilizar-se (em substituição ao jornal Gazeta do Povo) do jornal Folha de Londrina, da Editora e Gráfica Paraná Press S.A., único veículo de circulação estadual que se habilitou, até aquela data, ao

Edital de Credenciamento nº 001/2016, da Secretaria Estadual da Comunicação Social do Estado do Paraná. Assim, foi proposta a ratificação do assunto deliberado na 194ª AGE, nos seguintes termos: as publicações ordenadas pelo art. 289 da Lei nº 6.404/76 serão feitas no Diário Oficial do Estado do Paraná e no jornal Folha de Londrina, ficando a critério da Administração a publicação das "Demonstrações Financeiras", de forma resumida ou completa, em jornais de grande circulação localizados na cidade sede da Bolsa de Valores de São Paulo. Colocada a matéria em votação, **foi aprovada por maioria, com 131.085.265 votos a favor e 1.181 abstenções, conforme mapa de votação anexo a esta ata.** Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata, que, reaberta a sessão, foi lida e aprovada, ficando desde logo autorizada pelos Srs. Acionistas a publicação da mesma na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 da Lei das Sociedades Anônimas, dando o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos. Do que eu, Denise Teixeira Gomes, lavrei esta ata, que vai devidamente assinada. -----

VINICIUS KLEIN

Representante do Estado do Paraná e
Presidente da Assembleia Geral

ANTONIO SERGIO DE S. GUETTER

Diretor Presidente da Copel

OSNI RISTOW

Membro do Conselho Fiscal

FERNANDO DE SOUZA LEITE

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores
Independentes

GUSTAVO POUBEL VIEIRA DE REZENDE

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A.

MARLOS GAIO**SERGIO ABU JAMRA MISAEL****CLAUMIR CORSI RODRIGUES****DENISE TEIXEIRA GOMES**

Secretária

FERNANDA SCOLARI VIEIRA

CANADA POST CORPORATION REGISTERED PENSION PLAN; 1199 SEIU HEALTH CARE EMPLOYEES PENSION FUND; ACADIAN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND;ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC;ACADIAN EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND LLC;ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL GROWTH ALLOCATION PORTFOLIO;ADVISORS' INNER CIRCLE FUND - ACADIAN EMERGING MARKETS PORTFOLIO;ALASKA PERMANENT FUND;ARIZONA PSPRS TRUST;AT&T UNION WELFARE BENEFIT TRUST;AXA IM GLOBAL EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, LLC;AXA SWISS INSTITUTIONAL FUND - EQUITIES GLOBAL EX SWITZERLAND;BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST;BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND;BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY, N.A.;BMO UCITS ETF ICAV;BNY MELLON FUNDS TRUST - BNY MELLON EMERGING MARKETS FUND;BRANDES CANADA EMERGING MARKETS EQUITY UNIT TRUST;BRANDES INSTITUTIONAL EQUITY TRUST;BRANDES INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND;BRANDES INVESTMENT PARTNERS, LP 401(K) PLAN;CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC;CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM;CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM;CATHOLIC UNITED INVESTMENT TRUST;CAUSEWAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND;CAUSEWAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES GROUP TRUST;CBIS GLOBAL FUNDS PLC;CENTURYLINK, INC. DEFINED BENEFIT MASTER TRUST;CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND;CITY OF FRESNO RETIREMENT SYSTEMS;CITY OF NEW YORK GROUP TRUST;COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND;COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION;DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF;DGIA EMERGING MARKETS EQUITY FUND L.P.;DREYFUS INTERNATIONAL FUNDS, INC. - DREYFUS EMERGING MARKETS FUND;DREYFUS INVESTMENT FUNDS - DIVERSIFIED EMERGING MARKETS FUND;DREYFUS OPPORTUNITY FUNDS - DREYFUS STRATEGIC BETA EMERGING MARKETS EQUITY FUND;EATON VANCE MANAGEMENT;EMERGING MARKETS EQUITY FUND;EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND;EMERGING MARKETS EQUITY INDEX PLUS FUND;EMERGING MARKETS EX-CONTROVERSIAL WEAPONS EQUITY INDEX FUND B;EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND;EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B;EMERGING MARKETS INTERNATIONAL FUND;EMERGING MARKETS SUDAN FREE EQUITY INDEX FUND;EMERSON ELECTRIC COMPANY MASTER RETIREMENT TRUST;EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII;ENSIGN PEAK ADVISORS, INC.;EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR;FIAM GLOBAL EX U.S. INDEX FUND, LP;FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY INVESTMENT TRUST;FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY TOTAL EMERGING MARKETS FUND;FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISERS EMERGING MARKETS FUND;FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY EMERGING MARKETS INDEX FUND;FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY GLOBAL EX U.S. INDEX FUND;FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING MARKETS INDEX FUND;FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND;FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN TOTAL INTERNATIONAL INDEX FUND;FIREMEN'S ANNUITY AND BENEFIT FUND OF CHICAGO;FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND;FIRST TRUST EMERGING MARKETS SMALL CAP ALPHADDEX FUND;FLORIDA STATE BOARD OF ADMINISTRATION;FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST;FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING MARKETS ETF;FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN LIBERTYQ GLOBAL EQUITY ETF;FUNDPARTNER SOLUTIONS (SUISSE) SA - CAPACITY - FONDS INSTITUTIONNEL - ACTIONS EMERGENTES;FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS;GE INVESTMENTS FUNDS, INC.;GMAM GROUP PENSION TRUST II;GMAM INVESTMENT

FUNDS TRUST;GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST;GOLDMAN SACHS TRUST II- GOLDMAN SACHS MULTI-MANAGER GLOBAL EQUITY FUND;GOVERNMENT EMPLOYEES SUPERANNUATION BOARD;HP INVEST COMMON CONTRACTUAL FUND;IBM 401(K) PLUS PLAN;IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND;INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT, A T F S R P A T/RET STAFF BEN PLAN AND TRUST;ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY;ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF;ISHARES MSCI BRAZIL CAPPED ETF;ISHARES MSCI BRIC ETF;ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF;JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: RTB NIKKO BRAZIL EQUITY ACTIVE MOTHER FUND;JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA EMERGING EQUITY FUNDAMENTAL INDEX MOTHER FUND;JOHN DEERE PENSION TRUST;JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND;JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND;JOHN HANCOCK HEDGED EQUITY & INCOME FUND;JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST UTILITIES TRUST;KAISER PERMANENTE GROUP TRUST;KBI DST EMERGING MARKET ESG FUND;KBI GLOBAL INVESTORS (NA) LTD COLLECTIVE INVESTMENT TRUST;KLEINWORT BENSON INVESTORS INSTITUTIONAL FUND PLC;LACM EMERGING MARKETS FUND L.P.;LACM EMII, L.P.;LACM GLOBAL EQUITY FUND L.P.;LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND;LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND;LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST;LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED;LOCKHEED MARTIN CORPORATION DEFINED CONTRIBUTION PLANS MASTER TRUST;LOCKHEED MARTIN CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST;LOS ANGELES CAPITAL GLOBAL FUNDS PLC;LOUISIANA STATE EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM;MAINSTAY EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND;MAINSTAY VP EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO;MAINSTAY VP MFS UTILITIES PORTFOLIO;MANAGED PENSION FUNDS LIMITED;MERCER EMERGING MARKETS EQUITY FUND;MERCER QIF FUND PLC;NAV CANADA PENSION PLAN;NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM;NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND;NORGES BANK;NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND;NORTHERN TRUST COMPANY SUB-ADVISED COLLECTIVE FUNDS TRUST;NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC;NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND;NTGI - QM COMMON DAILY ALL COUNTRY WORLD EX-US EQUITY INDEX FUND – LENDING;NTGI - QM COMMON DAILY ALL COUNTRY WORLD EX-US INVESTABLE MARKET INDEX FUND – LENDING;NTGI - QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND – LENDING;NTGI - QM COMMON DAILY EMERGINGMARKETS EQUITY INDEX FUND-NON LENDING;NTGI - QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLECTIVE FUNDS TRUST;OHIO POLICE AND FIRE PENSION FUND;ONTARIO TEACHERS' PENSION PLAN BOARD;OPPENHEIMER GLOBAL ESG REVENUE ETF;OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM;PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND;PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND;PARTNERS HEALTHCARE MASTER RUST FOR ERISA ASSETS;PEAR TREE PANAGORA EMERGING MARKETS FUND;PICTET - EMERGING MARKETS SUSTAINABLE EQUITIES;PICTET GLOBAL SELECTION FUND - GLOBAL GROWING MARKET FUND;PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAE FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS FUND;PIMCO FUNDS: GLOBAL INVESTORS SERIES PLC;POWERSHARES FTSE RAFI EMERGING MARKETS PORTFOLIO;PRUDENTIAL INVESTMENT PORTFOLIOS 2 - PRUDENTIAL QMA EMERGING MARKETS EQUITY FUND;PRUDENTIAL RETIREMENT INSURANCE AND ANNUITY COMPANY;PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO;PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD;SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF;SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF;SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND;SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL INDEX EMERGING MARKETS EQUITY FUND;SOUTHERN CA EDISON CO NUCLEAR FAC QUAL CPUC DECOM M T FOR SAN ONOFRE AND PALO VERDE NUC GEN STATIONS;SPDR MSCI EMERGING MARKETS

STRATEGICFACTORS ETF;SPDR S&P EMERGING LATIN AMERICA ETF;SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC;SSGA SPDR ETFS EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY;STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RETIREMENT PLAN;STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D;STATE OF WISCONSIN INVESTMENT BOARD MASTER TRUST;STATE STREET ACTIVE EMERGING MARKETS SECURITIES LENDING COMMON TRUST FUND;STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS;STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND;STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - STATE STREET GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX EQUITY FUND;STATE STREET GLOBAL EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO;STATE STREET IRELAND UNIT TRUST;STATE STREET MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING COMMON TRUST FUND;STATE STREET RUSSELL RAFI GLOBAL EX-U.S. INDEX NON-LENDING COMMON TRUST FUNDSUNSUPER SUPERANNUATION FUND;TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS;TEACHER'S RETIREMENT SYSTEM OF LOUISIANA;TEACHERS' RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS;THE BANK OF NEW YORK MELLON EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN;THE BOARD OF ADMINISTRATION OF THE LOS ANGELES CITY EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM;THE CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM;THE GOVERNMENT OF THE PROVINCE OF ALBERTA;THE HARTFORD GLOBAL REAL ASSET FUND;THE HARTFORD INTERNATIONAL VALUE FUND;THE HONEYWELL INTERNATIONAL INC. MASTER RETIREMENT TRUST;THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF NIKKO BRAZIL EQUITY MOTHER FUND;THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE;THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: INTERNATIONAL EMERGING STOCK INDEX MSCI EMERGING NO HEDGE MOTHER FUND;THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD;THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND- AP 7 EQUITY FUND;THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO;TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND;TRILOGY INVESTMENT FUNDS PLC;TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. RE: EMERGING EQUITY PASSIVE MOTHER FUND;UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST;UNITED CHURCH FUNDS, INC.;UNITED TECHNOLOGIES CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST;UPS GROUP TRUST;USAA EMERGING MARKETS FUND;USAA INTERNATIONAL FUND;UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS;VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND;VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS;VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY;VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX FUND;VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC;VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX FUND;VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS;VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM;VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO;WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD;WELLS FARGO BANK DECLARATION OF TRUST ESTABLISHING INVESTMENT FUNDS FOR EMPLOYEE BENEFIT TRUSTS;WEST VIRGINIA INVESTMENT MANAGEMENT BOARD;WILSHIRE MUTUAL FUNDS, INC.-WILSHIRE INTERNATIONAL EQUITY FUND;WORKPLACE HEALTH, SAFETY AND COMPENSATION COMMISSION OF NEW BRUNSWICK;WSIB INVESTMENT (PUBLIC EQUITIES) POOLED FUND TRUST;BEST INVESTMENT CORPORATION;STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACTIAM BELEGGINGSFONDSEN;FIDELITY CENTRAL INVESTMENT PORTFOLIOS LLC: FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND;JNL/MELLON CAPITAL EMERGING MARKETS INDEX FUND;JPMORGAN BRAZIL INVESTMENT TRUST PLC;JPMORGAN FUNDS;JPMORGAN FUNDS LATIN AMERICA EQUITY FUND;MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST;NEW YORK LIFE INSURANCE AND ANNUITY CORPORATION;NEW YORK LIFE INSURANCE COMPANY;NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND;PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO;STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN;THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT

PLANS MASTER TRUST;THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045796;VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS;VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST; THE BANK OF NEW YORK; ADVANCED SERIES TRUST - AST GOLDMAN SACHS MULTI-ASSET PORTFOLIO; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS

EMANUEL SOTELINO SCHIFFERLE

ITAVERÁ LONG BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTOS DE AÇÕES

LETÍCIA PEDERCINI ISSA MAIA

HYDROCENTER VALVULAS TUBOS E CONEXÕES LTDA. EPP